



DECRETO N.º 071/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025
NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE PARA
O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL (COMPAC) DE MIRADOURO / MG.

O Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Municipal N.º 1521/2021, de 08 de março de 2021, que em sua redação alterou o Artigo 72 da Lei Municipal N.º 1253/2009, de 21 de maio de 2009, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, os seguintes membros:

I – Poder Público:

Ernane Duarte Pereira de Souza - Titular (Sec. Mun. de Administração)
Fabício Coelho de Oliveira – Suplente (Sec. Mun. de Administração)
Sandro Carlos de Araújo Rios – Titular (Sec. Mun. de Cultura e Turismo)
Paulo Daniel de Matos – Suplente (Sec. Mun. de Cultura e Turismo)
Guilherme Rosa da Silva – Titular (Sec. Mun. de Educação)
Flávia Castro de Andrade e Cândido – Suplente (Sec. Mun. de Educação)

II – Sociedade Civil:

a) Organizações formais/informais ligadas ao meio rural do Município, com notória atuação na área cultural:

Vivalde dos Santos Ferreira – Titular
Onofre Coelho da Silva – Suplente

b) Organizações formais/informais ligadas ao meio urbano do Município, com notória atuação na área cultural:

André Luiz Freitas de Castro – Titular
Roberto Carlos de Souza Silva – Suplente

c) Municípios idosos:

Maria Luiza de Castro Andrade Valentim – Titular
Antônio Augusto de Oliveira Lacerda – Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º - Os trabalhos dos Conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.



PREFEITURA DE MIRADOURO – MINAS GERAIS
Praça Santa Rita, N.º 192, Centro, CEP: 36.893-000
CNPJ: 17.947.623/0001-79 | (32)3753-1160
www.miradouro.mg.gov.br | prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro - MG, 17 de março de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal